



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

**Processo:** 004.087/2016-0  
**Natureza:** TCE  
**Responsáveis:** AR Engenharia Ltda e Márcio José  
Fonseca Lyra

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Encaminho os autos para fins de saneamento. Explico a situação a seguir.

Houve a tentativa de se notificar a empresa AR Engenharia Ltda. referente ao Acórdão condenatório 8193/2019-2C, p. 38, no endereço cadastrado no banco de dados da Receita Federal (p.43) mas o AR voltou com o motivo “ausente” (p.53). Foi conseguido o endereço do Representante Legal da empresa, p. 57 e lhe foi encaminhado ofício de notificação em nome da empresa para o seu endereço residencial conseguido – Ofício, p. 61 e AR com a ciência p. 66. Contudo, foi elaborado um Edital de Notificação e este foi publicado em 8/4/2020 no Diário Oficial da União, p. 62. Acontece que a ciência que está na p. 66 é em data posterior à data em que foi publicado o Edital de Notificação, gerando uma inconsistência.

Segundo orientação do MP-TCU, na esfera judiciária, não está sendo aceita a notificação por Edital em data anterior à ciência da notificação no endereço do representante legal, mesmo este permanecendo silente.

Sendo assim, **devolvo os autos com o fim de se repetir a notificação na forma de Edital para a empresa AR Engenharia Ltda., publicação esta que deve ser em data posterior à data da ciência do representante legal, para ter validade jurídica na execução da decisão condenatória.**

Após os saneamentos necessários das notificações dos débitos solidários, favor encaminhar o processo ao Secef para serem alterados o TJ e Cadirreg da empresa e após os procedimentos neste, encaminhar ao Serviço de Cobrança Executiva para a continuidade dos trâmites para autuação dos processos de Cobrança Executiva.

Scbex, em 27 de janeiro de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*  
CAROLINA S. F. S. MOREIRA - TEFC – Mat.TCU 3428-2